

## PORTARIA Nº18A/2022

### NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) E DO ABEU – CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIABEU.

O Reitor do Abeu Centro Universitário – Uniabeu, Sr. Leandro Xavier Timóteo, no exercício das atribuições que lhe confere o Estatuto do Abeu Centro Universitário – Uniabeu:

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei 10.861, disposto no artigo 7º, da Portaria MEC 2051, de 09/07/04.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear e re-ratificar os membros listados a seguir para comporem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) que passa a ser constituída por:

#### I - Representantes Corpo Docente:

Alan Jeferson Oliveira da Silva, que a presidirá.

Rafael Luzes Pereira

Wanderson de Paula Pinto (Curso de Educação à Distância)

#### II – Representantes das Coordenações dos Cursos de Graduação

**Belford Roxo/RJ** 

Rua Itaiara, 301 – Centro  
Telefone: (21) 2104-0450 

**Nilópolis/RJ** 

Rua Prof. Alfredo Gonçalves Filgueiras, 553  
Centro – Telefone: (21) 3214-8200 



Angela Maria Evangelista

Bruno Garcia Reis de Mello

Elizangela Cely da Silva Oliveira

**III– Representantes do Corpo Técnico-Administrativo:**

Bianca Ferreira Cardoso

Cristiane Boquimpani

Eduardo Brito Gonçalves Marazo

**IV – Representantes do Corpo Tutorial**

Ricardo David Lopes (Curso de Educação à Distância)

Katia Luciene De Oliveira e Silva

Alice de Souza Araújo Barros

**V – Representantes do Corpo Discente:**

Jessica de Lima Melo

Luciana da Silva

Marcelo Marcelino de Freitas (Curso de Educação à Distância)

**VI- Representante da Sociedade Civil Organizada:**

Moisés Machado

Claudio Luiz Alves Braga

**Belford Roxo/RJ** 

Rua Itaiara, 301 – Centro  
Telefone: (21) 2104-0450 

**Nilópolis/RJ** 

Rua Prof. Alfredo Gonçalves Filgueiras, 553  
Centro – Telefone: (21) 3214-8200 

**Art. 2º.** O mandato de todos os membros da CPA será de 02 (dois) anos, permitida recondução, exceto os representantes do corpo discente, que dependerá do prazo de integralização do seu curso.

**Parágrafo Único:** O tempo de mandato é contado individualmente em relação a cada membro, iniciando-se novo período a partir de sua posse.

**Art. 3º.** Os trabalhos da CPA são regidos pela Lei nº 10.861, de 14/04/2004 e por Regulamento próprio e têm como principais atribuições:

- I - divulgar amplamente sua composição, suas atribuições e atividades por meio do site institucional e elaboração de manuais, folders, cartazes, entre outros;
- II - preparar o projeto de autoavaliação institucional a ser levado às instâncias legais; III - determinar procedimentos de autoavaliação em consonância com as determinações da Lei do SINAES, nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e/ou outros dela decorrentes;
- IV - conduzir os processos de autoavaliação do Abeu Centro Universitário - Uniabeu sob as perspectivas do discente, do docente, dos funcionários técnicos administrativos, do egresso e da sociedade;
- V - sistematizar, analisar e interpretar as informações obtidas, compondo uma visão diagnóstica dos processos pedagógicos, científicos e sociais da instituição, identificando potencialidades e fragilidades;
- VI - subdelegar, acordadas com a Reitoria e Pró-reitorias, responsabilidades para as instâncias de apoio, em especial, à Secretaria Acadêmica e ao Setor de Informática, determinando prazos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos e especificando a forma e dinâmica de realização;

**Belford Roxo/RJ** 

Rua Itaiara, 301 – Centro  
Telefone: (21) 2104-0450 

**Nilópolis/RJ** 

Rua Prof. Alfredo Gonçalves Filgueiras, 553  
Centro – Telefone: (21) 3214-8200 

- VII - encaminhar à Reitoria, Pró-reitorias, aos Coordenadores de Cursos e Chefes de Setores relatórios sintéticos dos resultados colhidos junto à comunidade acadêmica, para que eles sejam socializados com os alunos, docentes e funcionários técnicos-administrativos;
- VIII - propor, à Reitoria e demais Pró-reitorias, Coordenações de Cursos e responsáveis pelos Setores, a elaboração e implementação de Planos e Projetos de Intervenção, visando à busca de solução para as fragilidades evidenciadas no processo de avaliação interna;
- IX - enviar o relatório final de avaliação para as instâncias superiores do Abeu Centro Universitário - Uniabeu e, quando for o caso, para as instâncias reguladoras do Ensino Superior.
- X - revisar seu regulamento sempre que necessário, baseando-se na legislação vigente/ou necessidades institucionais, submetendo o novo texto ao Conselho Superior do Abeu Centro Universitário – Uniabeu.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 17/2022 de 02/02/2022 e demais disposições em contrário.

Belford Roxo, 04 de Março de 2022.



Leandro Xavier Timóteo  
Reitor

**Belford Roxo/RJ**   
Rua Itaiara, 301 – Centro  
Telefone: (21) 2104-0450 

**Nilópolis/RJ**   
Rua Prof. Alfredo Gonçalves Filgueiras, 553  
Centro – Telefone: (21) 3214-8200 